

## **REGULAMENTO DA COMPONENTE DE TRABALHO DE PROJETO E/OU ESTÁGIO DE NATUREZA PROFISSIONAL**

### **MESTRADO EM INTERVENÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

#### **Capítulo I DO ÂMBITO GERAL**

##### **Artigo 1.º Âmbito e Competências a adquirir**

1. O ciclo de estudos do mestrado em Intervenção Social Escolar (MISE), para conferir o grau de mestre pressupõe a aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos, o que inclui a aprovação em ato público de defesa do Trabalho de Projeto ou do Relatório de Estágio de Natureza Profissional, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro. Dando cumprimento ao artigo 26º do DL atrás mencionado, clarifica-se pelo presente regulamento o entendimento a dar ao Trabalho de Projeto e ao Relatório de Estágio de Natureza Profissional.

2. A atribuição do grau de mestre pressupõe que o/a estudante, no cômputo geral das avaliações realizadas durante o curso, demonstre possuir:

a) capacidade de compreensão e de aplicação de conhecimentos a problemas complexos em situações novas;

b) capacidade para formular questões de investigação e/ou um plano de intervenção e conceber as metodologias adequadas para a construção da respetiva resposta;

c) capacidades de pesquisa e análise crítica da bibliografia pertinente, com o uso de fontes de suporte e de fundamentação ao trabalho a realizar;

d) capacidades de argumentação reflexiva, análise crítica e desenvolvimento de propostas inovadoras em torno das questões de investigação e de intervenção;

e) capacidades de comunicação escrita e oral, transmitindo os seus conhecimentos e conclusões sem ambiguidades, com rigor concetual e respeitando as exigências da escrita académica, nomeadamente no que respeita ao cumprimento das regras éticas e legais que qualquer trabalho de natureza científica exige.

## **Artigo 2.º**

### **Objeto e Objetivos do Trabalho Final**

1. O Trabalho Final do Mestrado em Intervenção Social Escolar, conducente ao grau de mestre, a que correspondem 30 ECTS, é realizado no 3.º Semestre, numa das seguintes modalidades:

- Trabalho de Projeto
- Relatório de Estágio de Natureza Profissional

Ambas as modalidades têm como objetivos: integrar e aplicar os conhecimentos e as competências adquiridas no CE, de forma adequada aos contextos de intervenção social; aprofundar as competências analíticas e operativas agregadas a uma componente essencial de investigação em contextos de intervenção social escolar; desenvolver competências reflexivas, de planeamento e avaliação cruciais ao futuro desempenho profissional.

2. A realização de qualquer uma das modalidades, referida no ponto anterior do presente Regulamento, exige a aprovação do Pré-projecto pelo Conselho Técnico-Científico da Instituição, ouvida a Comissão Científica do Mestrado.

3. Após aprovação da proposta de Trabalho de Projeto, deve o estudante verificar se o mesmo carece de parecer da Comissão de Ética e/ou da Proteção de Dados do Instituto Politécnico de Castelo Branco sobre os procedimentos e instrumentos de recolha de dados, de acordo com os regulamentos em vigor sobre essa matéria. Os pareceres emitidos devem ser incluídos em anexo ao trabalho final.

## **Artigo 3.º**

### **Estrutura do Trabalho de Projeto**

1. O Trabalho de Projeto constitui uma das modalidades de Trabalho Final do/a estudante, devendo ser original e especificamente desenvolvido com a finalidade de obtenção do grau de mestre. Este documento assume a forma de um plano ou projeto de intervenção relevante, original e desenvolvido, preferencialmente, no âmbito de uma instituição ou organismo com funções sociais e educativas relacionadas com a área de especialização do Mestrado e sobre diversos temas do MISE

2. O Trabalho de Projeto incluirá o aprofundamento dos conhecimentos em áreas temáticas da Intervenção Social Escolar, envolvendo sempre uma análise crítica, baseada em argumentações e reflexões proporcionadas por um adequado e atualizado enquadramento teórico, tendo em conta o diagnóstico e a intervenção da área temática em que se insere.

3. O Trabalho de Projeto deverá incluir os seguintes aspetos:

**Introdução:** Identificação, fundamentação, contextualização de um problema e objetivos de investigação (design); análise fundamentada da relevância e pertinência científica, social e profissional do objeto de estudo e da intervenção. O/a estudante

deve explicar de forma clara e objetiva a pertinência da temática e da intervenção, fundamentando-a cientificamente.

**Enquadramento teórico-concetual ou Estado da Arte** e/ou Revisão bibliográfica, com recurso à pesquisa de literatura/bibliografia específica, com referência a projetos já desenvolvidos na área, passíveis de uma análise crítica e rigorosa das questões em discussão.

**Metodologia empírica ou design:** Formulação e fundamentação das questões/hipóteses de investigação; caracterização dos sujeitos em estudo (amostragem); definição e justificação das opções metodológicas (tipo de investigação). O/a estudante deve explicitar claramente as técnicas de recolha de dados, as estratégias e os procedimentos éticos, legais e de aplicação.

**Análise e Interpretação dos dados:** Análise, explicitação e interpretação dos resultados obtidos. O/a estudante deve explicitar uma componente descritiva, analítica, interpretativa, reflexiva e avaliativa da investigação empreendida e das respetivas implicações na proposta de Plano de Intervenção.

**Proposta de Intervenção:** Objetivos, planeamento, descrição e indicadores e processos de avaliação de um projeto de intervenção que responda às problemáticas identificadas.

**Conclusões Finais** – Síntese conclusiva que sistematize e avalie criticamente os dados obtidos ou as recomendações propostas; Valorização e desenvolvimento de conhecimentos adquiridos; Limitações ou constrangimentos; Aprofundamento da proposta efetuada ou executada e de novas propostas futuras de intervenção ou de melhoria.

#### **Bibliografia referenciada e Anexos**

4. As fraudes de plágio cometidas na realização final do Trabalho de Projeto conduzirão à anulação do mesmo.

### **Artigo 4.º**

#### **Estágio de Natureza Profissional e Relatório Final**

1.- O Estágio de Natureza Profissional será realizado em instituições de natureza pública ou privada, cuja missão esteja relacionada com a intervenção na área do ciclo de estudos, considerando-se assim instituições cooperantes aquelas com os quais o Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB) estabelece protocolo para este efeito. O Estágio é de carácter presencial e obrigatório e realiza-se durante um período mínimo de 300 horas, sob a supervisão do orientador académico e de um profissional da instituição cooperante (orientador de estágio). A organização horária semanal será estabelecida de acordo com as condições disponíveis na instituição cooperante com as atividades a desenvolver.

2. Após aprovação da proposta de Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final, deve o estudante verificar se o mesmo carece de parecer da Comissão de Ética e/ou da Proteção de Dados do Instituto Politécnico de Castelo Branco, sobre os procedimentos e instrumentos de recolha de dados, de acordo com os regulamentos

em vigor sobre essa matéria. Os pareceres emitidos devem ser incluídos em anexo no trabalho final.

3.-A instituição cooperante, que deve previamente ser aprovada pela Comissão Científica, deverá obedecer aos seguintes critérios:

a). Reconhecimento, relevância e idoneidade da intervenção na área específica do Mestrado;

b). Existência de profissionais com formação nas áreas principais do Mestrado que possam assegurar a supervisão do Estágio.

c). O local de estágio não pode coincidir com o local onde o(a) estudante desenvolve a sua atividade profissional.

4.-O local de Estágio não pode coincidir com o local onde o(a) estudante desenvolve a sua atividade profissional.

5.-O orientador académico do Estágio de Natureza Profissional aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Castelo Branco, exerce funções de orientação, acompanhamento e apoio de todo o processo de investigação e na elaboração e redação do Relatório de Estágio em sintonia com orientador da instituição, que será um profissional com qualificação compatível com o âmbito do Estágio, indicado pela entidade/organismo ou instituição cooperante com o Instituto Politécnico de Castelo Branco/ESECB, cabendo-lhe a responsabilidade de acompanhar e orientar o estagiário, tendo como referência o Plano de Estágio, o qual define os objetivos a atingir e as atividades a desenvolver.

6.-São deveres do(a) estudante estagiário: cumprir as obrigações decorrentes do protocolo de estágio celebrado entre a entidade/organismo ou instituição cooperante e o IPCB; respeitar as normas internas da entidade/organismo ou instituição cooperante, nomeadamente no que diz respeito ao horário e regulamentos; colaborar nas atividades ou tarefas atribuídas na entidade/organismo ou instituição cooperante, desde que compatíveis com o plano de estágio; guardar sigilo em todas as matérias que venham ao seu conhecimento e relativas a assunto da entidade/organismo ou instituição cooperante, durante e após o período de estágio.

7.-O Relatório de Estágio de Natureza Profissional, elaborado sob a orientação do orientador científico e tendo em conta as recomendações do orientador cooperante, deve ser original e especificamente desenvolvido com a finalidade de obtenção do grau. O referido Relatório deve expressar o aprofundamento dos conhecimentos em áreas temáticas da Intervenção social escolar envolvendo sempre uma análise crítica, baseada em reflexões e experiências de aprendizagem proporcionadas por um adequado e atualizado enquadramento teórico da área temática em que se insere.

8.- São objetivos específicos do Relatório de Estágio Final:

a). Identificar problemáticas e contextos na área do envelhecimento.

b). Proporcionar a articulação teoria/conhecimentos com a prática/experiência.

- c). Propiciar a construção e a fundamentação de uma intervenção profissionalmente estruturada e consistente.
- d). Fundamentar o design da investigação-ação a desenvolver no Estágio.
- e). Fomentar a capacidade de intervir em situações complexas e possibilitar a reflexão sobre a “integração” das diversas perspectivas disciplinares que concorrem para uma visão sistêmica e ecológica do envelhecimento.
- f). Ser capaz de difundir, de uma forma adequada, com outros (especialistas ou não especialistas) as conclusões do processo de aquisição de conhecimentos e até, eventualmente, de competências adquiridas.

9.-O relatório de Estágio Final deverá incluir os seguintes aspetos:

- a). Identificação e contextualização da intervenção na instituição cooperante; análise fundamentada da relevância e pertinência científica da temática da intervenção.
- b). Revisão bibliográfica criteriosa que sirva de enquadramento teórico e metodológico ao trabalho.
- c). Uma exposição detalhada do diagnóstico do problema e objetivos do estágio; caracterização da instituição cooperante e dos sujeitos de intervenção ou estudo; definição e justificação das opções metodológicas da investigação e intervenção realizadas; apresentação devidamente fundamentada do plano de intervenção a implementar.
- d). Implementação, análise e reflexão do plano de intervenção em que se descreva e sistematize as tarefas, atividades e a investigação desenvolvidas durante o estágio; argumentação sobre a importância dos resultados obtidos e/ou da intervenção no conhecimento adquirido.
- f). Uma síntese reflexiva e conclusiva que sistematize e avalie o contributo do estágio para o aprofundamento de conhecimentos e competências profissionais, identifique as limitações e constrangimentos em relação ao plano inicial do estágio, bem como reflita sobre propostas futuras de intervenção ou de melhoria.

10.-O Relatório de Estágio Final assumirá a forma de um trabalho escrito individual e resulta da experiência e pesquisa desenvolvida pelo/a estagiário/a durante o período efetivo de Estágio, sendo fundamentalmente um exercício de investigação-ação, pelo que corresponderá a requisitos de uma lógica participativa, objetividade, coerência, rigor conceptual e metodológico e exequibilidade.

11. As fraudes de plágio cometidas na realização do Relatório Final de Estágio conduzirão à anulação do mesmo.

## **Artigo 5.º**

### **Procedimentos de admissão ao trabalho final**

(de acordo com os artigos 12º, 16º e 19º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

1. Após inscrição na unidade curricular Trabalho de Projeto ou do Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final, o estudante procede, obrigatoriamente, à submissão da proposta de tema e de orientador(es).

2. Podem transitar para o 2.º ano os estudantes que tenham em atraso até duas unidades curriculares do ano anterior, tendo de fazer a inscrição na unidade curricular de Trabalho de Projeto ou do Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final e proceder ao pedido de admissão à sua realização.

3. A submissão da proposta deve ser efetuada até 31 de outubro, sem prejuízo de data anterior fixada pela Comissão Científica e aprovada pelo Conselho Técnico-Científico da Unidade Orgânica.

4. A proposta é submetida à Comissão Científica do mestrado, no portal académico, anexando os seguintes documentos: a) Requerimento de admissão; b) Tema, objetivos e plano detalhado de trabalhos; c) Declaração de aceitação do orientador(es).

5. A proposta de Trabalho de Projeto ou do Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final deverá obedecer a um plano que compreenda:

- Introdução/Enquadramento temático (máximo 1500 caracteres)
- Problema e objetivos do estudo (máximo 2500 caracteres)
- Fundamentação teórica da pesquisa (máximo 10000 caracteres)
- Plano detalhado da investigação aplicada ou da investigação-ação, com as questões de investigação, a metodologia, as técnicas de recolha de dados e os procedimentos ético-legais (máximo 6000 caracteres)
- Cronograma e Referências bibliográficas

6. Após o término do período referido no ponto 3, a Comissão Científica analisa as propostas submetidas, emite parecer e remete para deliberação do Conselho Técnico-Científico.

7. A deliberação do Conselho Técnico-Científico, ouvida a Comissão Científica, deve ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis após o término do prazo indicado no ponto 3.

8. Caso a deliberação do Conselho Técnico-Científico, a que se refere o número anterior, seja negativa, o estudante é notificado pelos Serviços Académicos de que dispõe de 10 dias úteis para entrega do projeto reformulado.

9. Por motivos devidamente fundamentados, o estudante pode submeter a proposta de trabalho após o prazo referido no ponto 3, sendo devidos atos fora de prazo, de acordo com a tabela de emolumentos do IPCB. Esta submissão nunca poderá ir além de 10 dias úteis, excepcionando-se deste prazo situações não imputáveis ao estudante, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Unidade Orgânica e entregue nos Serviços Académicos.

10. Nas situações previstas no ponto 8 do presente artigo, os Serviços Académicos informam a Comissão Científica da existência de um novo pedido. Esta analisa a proposta submetida, remetendo-a ao Conselho Técnico-Científico, o qual deliberará no prazo máximo de 10 dias úteis após a data de submissão da proposta pelo estudante.

11. O Conselho Técnico-Científico comunica aos Serviços Académicos, no prazo máximo de 5 dias úteis, a deliberação sobre as propostas submetidas, a qual deve ser comunicada ao estudante, por estes serviços, nos 5 dias úteis seguintes.

12. Por motivos devidamente fundamentados, o estudante pode requerer um pedido de mudança de orientador e/ou de alteração do tema do trabalho final de mestrado.

13. O(s) pedido(s) de mudança de orientador e/ou de alteração do tema do Trabalho de Projeto ou do Relatório de Estágio, é efetuado através de modelo próprio com indicação da proposta de novo orientador e/ou mencionando a proposta de um novo tema. O pedido é dirigido à Comissão Científica e entregue nos Serviços Académicos.

14. A Comissão Científica emite parecer e submete para aprovação do Conselho Técnico Científico, mantendo-se os prazos que estiverem a decorrer para a entrega do trabalho final.

## **Artigo 6.º**

### **Reingresso**

(de acordo com o artigo 14º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

1- O estudante que, após uma interrupção de estudos de 1 ou mais anos, pretenda reinscrever-se no curso de mestrado, em que já tenha estado matriculado e inscrito anteriormente, pode requerer o reingresso de acordo com os prazos definidos.

2- O pedido de reingresso efetuado fora do prazo, é feito junto dos Serviços Académicos, que o remetem para decisão ao Diretor da Unidade Orgânica.

3- O pedido pode ser efetuado nos seguintes prazos:

a) até 15 de outubro, caso pretenda inscrição na unidade curricular de Trabalho de Projeto ou do Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final;

b) até 31 de dezembro, caso não pretenda inscrição na unidade curricular de Trabalho de Projeto ou do Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final;

4- A decisão do Diretor da Unidade Orgânica, ouvida a Comissão Científica do mestrado, sobre o pedido de reingresso, é proferida no prazo de 5 dias úteis após a entrada do pedido. O parecer da Comissão Científica deve ter em consideração se o ciclo de estudos se encontra em funcionamento ou, não estando, se encontra dentro do período de acreditação e seja possível a integração do estudante.

5- Nos casos de reingresso, em que o estudante se inscreva na unidade curricular de Trabalho de Projeto ou do Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final, deve efetuar o pedido de admissão à realização do trabalho final de mestrado, até 10 dias úteis, após realização da inscrição no ciclo de estudos, de acordo com o definido no ponto 5 do artigo 16.º.

### **Artigo 7.º**

#### **Orientação**

(de acordo com o artigo 17º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

1. A Comissão Científica deverá garantir a orientação de todos os alunos, podendo apoiá-los nessa escolha.

2. A orientação do trabalho de projeto ou estágio de natureza profissional é efetuada por doutores, por especialistas de reconhecida experiência e competência profissional (detentores do Título de Especialista) ou por especialistas considerados como tal pelo Conselho Técnico-Científico, nos termos da legislação em vigor.

3. Podem existir dois orientadores, sendo que um deles deve lecionar obrigatoriamente no IPCB.

4. A orientação revestirá a forma de um acompanhamento direto a fixar com o aluno, podendo revestir a forma de seminário se tal se revelar oportuno e o número de alunos o justificar.

### **Artigo 8.º**

#### **Suspensão da contagem dos prazos para entrega do trabalho final de mestrado**

(de acordo com o artigo 18º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

1. Os períodos decorrentes de situações de parentalidade, de doença grave e prolongada ou outras situações, reconhecidas pelo órgão legal e estatutariamente competente, no quadro das disposições legais em vigor à data da respetiva ocorrência, suspendem a contagem do prazo para a entrega da dissertação, ou trabalho de projeto ou estágio.

2. A suspensão da contagem do prazo, por motivos de férias do orientador, também se aplica aos períodos de prorrogação.

3. Nas situações referidas no ponto anterior não se suspende o pagamento das propinas devidas, pelo que o estudante tem de efetuar o seu pagamento nos termos e prazos previstos.

4. No final do prazo previsto para a entrega do trabalho final de mestrado, é acrescido o tempo correspondente à suspensão, sem pagamento de propina adicional.

5. Só podem beneficiar do disposto no número anterior os estudantes que não sejam devedores de propinas

### **Artigo 9.º**

#### **Entrega do Trabalho de Projeto ou do Relatório Final do Estágio de Natureza Profissional**

(de acordo com o artigo 20º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

1. O trabalho final de mestrado deve ser entregue até dia 31 de maio.

2. O estudante que não entregue o trabalho final até 31 de maio e reúna condições para entrega na época especial deverá requerer a inscrição nos Serviços Académicos, até 15 de julho (para mestrados de 90 ECTS).

3. Concluído o Trabalho de Projeto ou o Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final o estudante deve enviar aos Serviços Académicos, os seguintes documentos em suporte digital:

a) curriculum vitae;

b) um exemplar do Trabalho de Projeto ou do Relatório de Estágio de Natureza Profissional, de acordo com as normas de estrutura e formato aprovadas no IPCB, disponíveis em [www.ipcb.pt](http://www.ipcb.pt) ;

c) parecer do(s) orientador(es);

d) declaração assinada digitalmente (sempre que possível), atestando, sob compromisso de honra, a originalidade do trabalho e a não existência de plágio.

5. Na situação em que o parecer do(s) orientador(es) não é favorável à entrega do trabalho final para discussão pública, pode o estudante, assumindo a inteira responsabilidade, requerer por escrito ao Diretor da Unidade Orgânica, a marcação da prova pública. Nesta situação não se aplica o disposto no ponto 2 do artigo 13º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB.

### **Artigo 10.º**

#### **Prova Pública Final**

(de acordo com os artigos 21º e 22.º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

1.A conclusão do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre consubstancia-se com a realização de uma prova pública final, na qual terá de ser obtida uma classificação superior a 10 valores, numa escala numérica inteira de 0 a 20.

2. A prova pública final consiste na apresentação e discussão do trabalho final resultante de Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio de Natureza Profissional constantes no plano de estudos do curso.

3. A realização do ato público de defesa deverá ocorrer até 60 dias úteis, após a sua entrega, sendo que esta contagem do se suspende no mês de agosto.

4. O Trabalho de Projeto ou o Relatório Final do Estágio de Natureza Profissional é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Diretor da Unidade Orgânica nos 15 dias úteis posteriores à respetiva entrega, sob proposta do Conselho Técnico Científico da Escola.

5. O júri, presidido pelo Diretor da Unidade Orgânica ou em quem ele delegar, é constituído por 3 a 5 membros, devendo um destes ser o orientador.

6. Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri, exceto se se tratar de um ciclo de estudos em associação com instituição de ensino superior estrangeira, caso em que, sempre que exista mais do que um orientador, podem participar no júri, 2 orientadores, sendo, nesta situação, o júri constituído por 5 a 7 membros.

7. Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Técnico-Científico

8. Após a receção do trabalho final de mestrado, o júri deve pronunciar-se em 20 dias úteis sobre a aceitação do mesmo, sem prejuízo no prazo definido no ponto 3. a) No caso de aceitação do trabalho final, o júri define a data para a realização da prova pública, a qual deve ter lugar no prazo indicado no ponto 3.

b) Caso o júri decida pela necessidade de reformulação do trabalho apresentado, só pode ser dado ao estudante, por uma única vez, um prazo máximo de 21 dias úteis, para fazer as alterações solicitadas. Findo este prazo e respetiva aceitação do trabalho final pelo júri, a prova pública deve ocorrer até ao 45.º dia útil após a entrega do trabalho final reformulado.

c) Caso o estudante não aceite proceder à reformulação do trabalho final solicitada pelo júri, deve entregar uma declaração com essa decisão. Nesta situação considera-se que o estudante decidiu não prosseguir o seu trabalho de mestrado, reprovando à unidade curricular de Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final.

d) Findo prazo indicado na alínea b) e verificando-se que o estudante não tenha entregue o trabalho final reformulado, considera-se que decidiu não prosseguir o seu trabalho de mestrado, reprovando à unidade curricular de dissertação, trabalho de projeto ou estágio

9. O estudante deve ser informado com, pelo menos, 10 dias úteis de antecedência, da data hora e local da prova pública para que possa preparar a apresentação e a respetiva defesa.

10. A prova pública tem a duração máxima de 90 minutos distribuídos da seguinte forma:

a) O estudante dispõe de, no máximo, 20 minutos para apresentação dos trabalhos; b) O restante tempo é distribuído em partes iguais, para os membros do júri efetuarem a arguição e para o estudante responder;

11. A defesa poderá ser realizada em regime presencial ou através de videoconferência.

12. Terminada a prova pública, o estudante deve entregar, nos Serviços Académicos da respetiva Unidade Orgânica, até 20 dias úteis, os seguintes documentos:

a) um exemplar em suporte digital, em formato não editável, da versão final da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, de acordo com normas de formação de trabalhos finais de mestrado do IPCB, a ser enviado para o email dos Serviços Académicos da Unidade Orgânica;

b) Declaração de autorização para arquivo no repositório científico do IPCB; c) Formulário do Registo Nacional de Teses e Dissertações (RENATES).

### **Artigo 11.º**

#### **Classificação final**

(de acordo com o artigo 23º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

1. Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, de acordo com a legislação em vigor.

2. O cálculo da classificação final é a média ponderada pelos ECTS das unidades curriculares que constituem o plano curricular do ciclo.

### **Artigo 12.º**

#### **Atribuição de grau**

(de acordo com o artigo 24º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

1. O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado e da aprovação na prova pública da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de ECTS fixado.

2. Os estudantes que concluíam com sucesso os dois primeiros semestres da componente curricular do curso de Mestrado de Intervenção Social Escolar poderão requerer o diploma de pós-graduação o em Intervenção Social Escolar.

Aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação em 13/11/2024.

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Alterações</b>
1	16-11-2011	Versão inicial
2	24-01-2018	Artigos 1, 2,3,4,6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13
3	13-11-2024	Adequação ao Regulamento de Mestrados do IPCB (alterado na integra)